



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2856, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$52.500,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e
quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.06.12.361.0026.2.112 – Manut. e ampliação do transporte escolar manut. e
funcionamento do setor

(446) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –

R\$ 52.500,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e
dois mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0003.2.031 - Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos.

3.3.90.46 Auxílio alimentação – REC. LIVRE

(134) R\$ 52.500,00

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria da
Educação para fins de custear despesas oriundas do Transporte escolar.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º
dia do mês de novembro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

1º - 11 - 11
[Assinatura]